

EDITAL N.º 15/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - - **3.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO DE DIVERSÃO NOTURNA E VENDA DE BEBIDAS NO ÂMBITO DO MERCADO DO QUEIJO 2026:**

Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação a abertura do procedimento por Hasta Pública para concessão de espaço de diversão noturna e venda de bebidas no âmbito do Mercado do Queijo 2026**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte, e que a seguir se reproduz:

“Despacho

Considerando que:

- *O Município de Gouveia irá promover o evento Mercado do Queijo 2026, a realizar nos dias 14 e 15 de março;*

- *O referido evento integra uma componente cultural, recreativa e de dinamização económica, prevendo-se a criação de um espaço de diversão noturna, que inclua serviço de bar e reprodução/execução de música, enquanto complemento da programação e fator de atratividade do certame;*
- *O Município de Gouveia pretende concessionar, através de hasta pública, um espaço destinado a diversão noturna e venda de bebidas, integrado na programação do Mercado do Queijo 2026, localizado no pavilhão da Ex-Bellino & Bellino entre os dias 13 e 14 de março;*
- *Se revela necessário definir um procedimento transparente e concorrencial para a atribuição do direito de utilização do referido espaço;*
- *Que compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art. 33.º “alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis (...)” e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art. 33.º “fixar os preços da prestação de serviços públicos (...)”;*

*Aprovo a abertura do procedimento por hasta pública, o programa do procedimento, bem como a nomeação de júri, em anexo, para concessão de espaço de diversão noturna e venda de bebidas no âmbito do Mercado do Queijo 2026, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 3 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e **determino que este seja presente à Câmara Municipal, na sua próxima reunião para ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Deve-se ainda, publicitar a presente informação no sítio oficial do Município.***

Gouveia, 03 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Gouveia

(Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.)”



A Senhora Vereadora Daniela Oliveira não participou na votação deste ponto, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- - - 3.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO AVISO CENTRO 2030-2025-15 AÇÕES DE “PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE” INCLUÍDAS EM PLANOS DE COGESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS REGIÃO CENTRO DO PROGRAMA REGIONAL DO CENTRO (CENTRO 2030):

A presente proposta enquadra-se no âmbito da candidatura ao aviso CENTRO2030-2025-15 Ações de “Proteção e Conservação da Natureza e da Biodiversidade” incluídas em Planos de Cogestão de Áreas Protegidas Região Centro do Programa Regional do Centro (CENTRO 2030) com o projeto designado “Salvaguarda e valorização da paisagem da Serra da Estrela: Conservação de habitats e controlo de espécies invasoras” visa um conjunto de ações que pretendem reforçar a proteção e preservação da natureza e a biodiversidade no Parque Natural da Serra da Estrela (doravante designado por PNSE).

Representa um investimento total de 348 000,00 € (trezentos e quarenta e oito mil euros), financiado a 85% (num total de 295 800,00 € - duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos euros), sendo o projeto é liderado pelo município de Manteigas, em parceria com os municípios de Celorico da Beira, Covilhã, Guarda, Seia, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Associação Geopark Estrela.

Cada município beneficiará de um investimento médio de 58 000 € (cinquenta e oito mil euros), sendo que esse montante poderá sofrer pequenos ajustes conforme os orçamentos comerciais ainda por confirmar.

A presente operação visa a implementação de um conjunto integrado e territorialmente articulado de intervenções de conservação da natureza e valorização ecológica no território do PNSE, permitindo a execução de ações previstas no respetivo plano de cogestão.

No que diz respeito ao município de Gouveia, o projeto estrutura-se em dois eixos de ação principais:

1. A primeira medida será levada a cabo na antiga mina de volfrâmio e na sua escombreira (visível da PR4 – Rota Rural do Roteiro Rural Vergiliano), localizada na freguesia de Folgosinho, que se encontra atualmente interdita. No entanto, estruturas deste tipo são abrigos fundamentais para quirópteros (morcegos), sendo essencial a sua conservação. A ação prevê a instalação de vedações nos acessos às galerias, impedindo a entrada de visitantes e garantindo a livre circulação da fauna. Antes da instalação, serão avaliadas e removidas apenas as barreiras que comprometam efetivamente essa circulação. As vedações serão adaptadas às necessidades dos quirópteros, permitindo a sua entrada e saída e assegurando a integração paisagística. Sempre que necessário, poderão ser incluídos portões para fins científicos. Estas medidas (associadas a uma sinalização adequada de informação e sensibilização, também previstas) têm revelado elevada eficácia na proteção dos abrigos e na segurança dos visitantes. Este eixo prevê também a instalação de um contador de pedestres neste local, em caminho contíguo às escombreiras para análise da pressão turística e perturbação humana.

2. A presente ação visa o controlo integrado de populações de espécies invasoras lenhosas, nomeadamente de acácia-mimososa (*Acacia dealbata*), abrangendo diferentes e comprovadas técnicas para indivíduos em diferentes estádios de desenvolvimento, bem como o respetivo banco de sementes. As áreas prioritárias para esta medida foram escolhidas com base na extensão e coincidência com as áreas ardidas, numa área total de aproximadamente 2,4 ha, localizada entre a freguesia de Folgosinho e a União de Freguesias de Melo e Nabais. O material resultante do corte dos indivíduos de maior porte será seco e triturado no local, promovendo a incorporação de matéria orgânica no solo e reduzindo a germinação de novas sementes. Sempre que seguro, poderá recorrer-se a fogo controlado. Esta ação prevê também a monitorização durante e após a sua execução para aferir o sucesso deste conjunto de medidas, impedir novos focos de invasão, e a potencial recolonização.



A iniciativa “Salvaguarda e valorização da paisagem da Serra da Estrela: Conservação de habitats e controlo de espécies invasoras” visa, por conseguinte, a execução de ações que valorizam e conservam o património natural do Município de Gouveia e dos restantes parceiros envolvidos, permitindo a salvaguarda de nichos ecológicos essenciais, a recuperação de habitats e a proteção de espécies com elevado valor ecológico.

Para o efeito da instrução da referida candidatura, cujo prazo limite era 16/02/26, foi necessário instruir a mesma com a assinatura do respetivo contrato, que levei a cabo no mesmo dia, não tendo sido possível que a Câmara deliberasse em tempo útil sobre a matéria.

Em coerência com as razões acima enunciadas, considerando as atribuições do Município no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, ambiente, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, conforme consta do disposto nas alíneas a), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de aprovação da minuta de contrato parceria e outorga do mesmo, que se anexa à presente ata, e que dela faz parte integrante, no qual são definidos os objetivos da parceria e os direitos, obrigações e responsabilidades de cada um dos intervenientes, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do anexo I do citado diploma legal, na sua redação atual.

--- 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CEDÊNCIA A TÍTULO DEFINITIVO DA VIATURA PESADO DE PASSAGEIROS, MARCA: TOYOTA, MODELO: OPTIMO 2K, MATRÍCULA 80-FC-16 À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GOUVEIA:

Considerando a:

- Solicitação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gouveia, no passado dia 22 de fevereiro de 2026;
- Informação Chefe Divisão Planeamento, Desenvolvimento Municipal e

Obras Públicas.

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a proposta de cedência a título definitivo da viatura pesado de passageiros, marca: Toyota, modelo: Optimo 2K matrícula 80-FC-16, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gouveia, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, de acordo com os documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.**

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) NO ÂMBITO DO PROJETO E-GUARD – SISTEMA DE TELEASSISTÊNCIA E MONITORIZAÇÃO:

Considerando que:

- Na última década, o número de pessoas com 65 ou mais anos residentes no concelho de Gouveia tem vindo a aumentar. Estima-se que atualmente residam no concelho aproximadamente 4 708 pessoas com 65 ou mais anos de idade, que à data representa por larga margem o maior grupo etário residente no concelho;
- O Município tem de continuar a encontrar estratégias específicas de respostas adequadas às necessidades, cada vez mais complexas, desta população e as políticas de envelhecimento adotadas devem ter como principal preocupação promover a qualidade de vida (QdV) dos adultos mais velhos;
- É cada vez mais evidente a vontade dos adultos mais velhos continuarem a envelhecer na sua própria residência, em segurança. Retardar a necessidade de institucionalização, é uma resposta que deve ser proporcionada aos cidadãos, pois vai de encontro a essa vontade. Além disso, assume-se que residir num ambiente familiar comporta um impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida das pessoas mais velhas;
- As necessidades de cuidados/apoios específicos entre os adultos mais velhos poderão ser ainda mais prementes, junto daqueles que vivem sozinhos;
- Em resposta às preocupações exposta, ao longo das últimas décadas têm sido desenvolvidas tecnologias de assistência (AT) com o objetivo de apoiar as pessoas mais



velhas, onde se inclui os sistemas de teleassistência e monitorização, que contribui não só para o envelhecimento no lugar, mas também para o combate ao isolamento social, promovendo, assim, a QdV das pessoas mais velhas;

- Os sistemas de teleassistência e monitorização permitem uma resposta às necessidades dos utilizadores, incluindo situações de emergência, constituindo-se como um recurso útil, capaz de melhorar os cuidados de saúde e segurança. De notar que este serviço pode ser utilizado tanto em casa, como na rua;

- A ADSI – Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento, contribuinte fiscal nº 504756117, presta o serviço de teleassistência e monitorização eGuard;

- Este sistema de teleassistência e monitorização – eGuard - pretende proporcionar aos idosos serviços que facilitem ou contribuam para a manutenção da sua autonomia, no próprio domicílio, com dignidade e segurança;

- O eGuard estabelece um serviço que permite criar um canal de comunicação direto entre os idosos ou pessoas em situação de maior vulnerabilidade e a Guarda Nacional Republicana (GNR), constituindo-se, por isso, como um serviço de apoio inovador, pensado para melhorar o processo de comunicação entre esta Força de Segurança e os utentes do serviço, que permite a melhoria da qualidade de vida, de saúde e de segurança dos mesmos;

- O serviço em questão é um complemento ao trabalho já desenvolvido pela GNR e pelos Serviços Sociais dos Municípios;

- Este serviço é um apoio às ações que a GNR já realiza no terreno, com a visita de acompanhamento aos idosos sozinhos e/ou isolados, através do Programa Apoio 65 – Idoso em Segurança;

- O Portal de Monitorização está instalado na sala de situação da GNR, onde é registado todo o histórico de ocorrências e relatórios; são tratados todos os alertas; é realizada a gestão de utilizadores; são monitorizados os equipamentos (conectividade e estado da matéria); são localizados os equipamentos e efetuada a gestão da informação;

- Em reunião ordinária de Câmara Municipal, datada de 22 de junho de 2017, foi aprovada a celebração de Protocolo de Cooperação entre a GNR e o Município de Gouveia no âmbito do Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis;



- O Projeto em questão sofreu algumas alterações, entre as quais a alteração do nome, passando a designar-se por Projeto E-Guard - sistema de teleassistência e monitorização.

Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1, artigo 33.º do citado diploma legal, **aprovar o protocolo entre a GNR e o Município de Gouveia, no âmbito do Projeto E-Guard - sistema de teleassistência e monitorização**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO COMPLEXO DE TÊNIS DE GOUVEIA:

Considerando:

- Que a 28 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Gouveia aprovou o contrato de comodato do Complexo de Ténis de Gouveia entre o Município de Gouveia e o Clube de Ténis de Gouveia;
- Que a 28 de maio de 2020 a Câmara Municipal de Gouveia aprovou o protocolo de apoio e utilização do Complexo de Ténis de Gouveia entre o Município de Gouveia e o Clube de Ténis de Gouveia;
- Que a 08 de julho de 2024 a Câmara Municipal de Gouveia aprovou a primeira adenda ao protocolo de apoio e utilização do Complexo de Ténis de Gouveia entre o Município de Gouveia e o Clube de Ténis de Gouveia;
- Que o Clube de Ténis de Gouveia efetuou as obras de reabilitação do Complexo de Ténis de Gouveia, no âmbito da candidatura efetuada Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, intervenção protocolada e apoiada pelo Município de Gouveia;
- Que o Concelho de Gouveia tem, atualmente, através do Clube de Ténis de Gouveia uma associação representativa da modalidade com capacidade formativa junto dos jovens e da comunidade,



- Que o Clube de Ténis de Gouveia efetua a gestão do Complexo de Ténis de Gouveia em coordenação com os serviços de desporto do Município, dinamizando uma escola de formação desportiva e atividades desportivas;
- A dinâmica das atividades desportivas e a crescente necessidade de uma infraestrutura de apoio ao Complexo de Ténis de Gouveia que respondam aos requisitos qualitativos de prática da modalidade;
- A sinalização efetuada pelo Clube de Ténis de Gouveia sobre a necessidade de complementar a utilização do Complexo de Ténis com áreas de apoio desportivo e serviços que melhorem a prática competitiva, formativa e o serviço prestado aos atletas;
- Que o Município de Gouveia é proprietário e principal dinamizador do edifício das Piscinas Municipais Descobertas, prédio urbano sito na Freguesia de Gouveia, Concelho de Gouveia, constituída por uma cave, composta por um edifício destinado a apoio às piscinas e campo de ténis, que integra: um bar, uma cozinha, quatro casas de banho, um vestíbulo, dois corredores, dois balneários, uma despensa, uma arrecadação, umas escadas, um terraço, um posto médico, um logradouro com área de 4489 m² e duas piscinas inscrito na matriz predial sob o artigo 912, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o número de fração autónoma 358/19950322-B; Constituído, ainda, por sub-caves, destinadas a despensas, arrecadações, uma casa de máquinas para assistência às piscinas e campo de ténis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o número de fração autónoma 358/19950322-A.
- A otimização de gestão dos equipamentos desportivos seguindo a prossecução do interesse público e os princípios da economia, eficácia e eficiência na gestão municipal em conjugação com o estabelecimento de parcerias que promovam economias de escala e uma melhor capacidade de prestação de serviços à comunidade;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DO COMPLEXO DE TÊNIS DE GOUVEIA**, ao

abrigo das alíneas t), u) e ee) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal, e dos artigos 1129º e subsequentes do Código Civil, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A FORMALIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ESTAÇÃO NÁUTICA DE GOUVEIA:

Considerando:

- Que, em reunião havida no dia 23 de junho de 2025, a Câmara Municipal de Gouveia deliberou, por unanimidade, a aprovação do Protocolo de Parceria para a Formalização e Constituição da Estação Náutica de Gouveia.
- Que, à data da aprovação do protocolo, a rede de parceiros era, provisoriamente, composta por 12 entidades.
- Que, neste momento, as entidades que aceitaram integrar o Conselho da Estação Náutica de Gouveia somam 25 parceiros.
- Os objetivos programáticos do *Cluster* do Mar Português – *Cluster* de Competitividade, desenvolvidas pela Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar – que agrega como associado o Turismo de Portugal, IP, têm de ser concretizados a curto/médio prazo;
- Está a ser implementado o projeto “Portugal Náutico” que é participado por organizações da Administração Pública e por Parceiros Privados;
- A iniciativa desencadeada pela Fórum Oceano, associação para o desenvolvimento do *cluster* do mar em Portugal, a qual, reconhecendo a valia dos recursos e o potencial que Portugal apresenta na área do turismo náutico, lançou um projeto tendo em vista o desenvolvimento, promoção e certificação de Estações Náuticas em Portugal;
- A Câmara Municipal de Gouveia, em parceria com um conjunto de Parceiros aderentes, está a elaborar uma candidatura para certificação da Estação Náutica de Gouveia e aguarda aprovação da mesma;



- A Câmara Municipal de Gouveia pretende, assim, integrar uma oferta estruturada assente nos recursos associados à água, com destaque para o rio Mondego, as Penhas Douradas e o Vale do Rossim, num conjunto de ativos que permitirão afirmar uma proposta estratégica no desenvolvimento futuro do turismo náutico desportivo e de lazer em Gouveia;
- Esta chancela irá permitir posicionar Gouveia como um destino de turismo náutico de interior, tirando, assim, partido da crescente procura associada à náutica desportiva e de lazer, nomeadamente: a canoagem, o *stand up paddle* e a pesca desportiva, numa abordagem integrada e sustentável dos recursos e numa oferta estruturada em produtos únicos e experiências autênticas.
- Assim, a criação desta nova oferta turística estruturada numa Estação Náutica poderá, igualmente, consolidar os atuais produtos e experiências turísticas, nomeadamente: o património arquitetónico, o património natural, os eventos, a cultura, a gastronomia e os vinhos;
- Gouveia oferecerá, assim, a quem a visita, uma experiência autêntica de turismo alternativo, onde as sensações, a natureza, a história, o património, a gastronomia, o desporto e a cultura, uma oferta integrada que complementa esta nova proposta de valor associada ao turismo náutico.
- Pelo presente Protocolo no âmbito da criação da Estação Náutica de Gouveia, as parcerias já hoje existentes serão robustecidos através do reforço de novas iniciativas de cooperação e colaboração;
- O próprio conceito de Estação Náutica, enquanto rede de oferta turística de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos hídricos presentes num território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, cultura, desporto, atividades náuticas desportivas e de recreio, bem como outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas;
- Desta forma, uma Estação Náutica apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre os atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico, que se pretende de qualidade, bem como de



dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais dos territórios.

- A orientação estratégica da Estação Náutica de Gouveia, encontra-se estruturada, tendo por base os 10 Desafios da Estratégia Turismo 2035, as orientações do novo Programa Crescer com o Turismo e está alinhada com o Plano Regional de Desenvolvimento Turístico 2020-2030 da Turismo do Centro de Portugal, o qual, na oferta do destino, refere num dos pilares estratégicos: Saúde, Natureza, Bem-estar e Mar: as praias marítimas, o surf, a náutica marítima, as praias fluviais e a náutica fluvial;
- A diversificar a oferta turística e estruturar uma oferta turística única e integrada, com destaque para o turismo náutico, com vista ao reforço da competitividade de Gouveia como destino náutico de interior;
- A captar novos públicos praticantes de turismo náutico desportivo e de lazer;
- A combater a sazonalidade, aumentar a estadia média e o gasto por visitante, através da qualificação da experiência turística e da diversificação de produtos e serviços;
- Promover a articulação e cooperação estratégica entre os diversos atores do setor náutico e turístico, potenciando sinergias a nível local e regional.

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das alíneas o), r), t), u) e ee) do n.º 1 do art. 33º do citado diploma legal, **aprovar a adenda ao protocolo de parceria para a formalização e constituição da Estação Náutica de Gouveia**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO STAR MOUNTAIN ANIMAL



SANCTUARY COM VISTA A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA CED (CAPTURAR – ESTERILIZAR – DEVOLVER):

A existência de numerosos gatos errantes não esterilizados em várias zonas do Concelho de Gouveia, para além de ser prejudicial ao próprio bem-estar dos mesmos, causa também problemas aos munícipes, associados à reprodução, ao ruído, aos odores e aos focos de insalubridade, sendo transmissores de doenças e parasitas ao homem, sendo os riscos exponenciados quando existem animais em excesso e existe um contato próximo com pessoas vulneráveis, como crianças e idosos, constituindo igualmente um perigo para outros animais, no que respeita à transmissão de doenças.

No sentido de contribuir para a redução/eliminação destas problemáticas, à luz da legislação vigente, mais concretamente do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, a qual, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio regulamentar a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixou as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabeleceu as normas para o controlo de animais errantes, é possível ao Município assumir a iniciativa de implementar um programa CED (Captura-Esterilização-Devolução), que tem como principais objetivos, como referimos, controlar e reduzir o número de gatos errantes, cuidar do bem-estar dos animais, reduzir focos de insalubridade na cidade e evitar a proliferação de pragas.

Tendo em consideração que a gestão do programa CED é complexa e requer obrigatoriamente a existência de vários recursos no “terreno”, atendendo à necessidade de monitorização permanente do estado de saúde e número de indivíduos da colónia, angariação de alimentos, disciplina de horários de alimentação e estado de limpeza da zona de implantação da colónia, é fundamental a colaboração de Associações, cujo contributo enquanto cuidadores é inestimável.

De acordo com a pesquisa que efetuamos, apenas se verificou a existência na área do Concelho de Gouveia de uma Associação¹, designada por Star Mountain Animal

¹ Cujas página web se encontra em <https://www.starmountainanimalsanctuary.org/>

Sanctuary, que comprovou dispor dos recursos necessários para assegurar a gestão do programa C.E.D, em cumprimento do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, de acordo com o parecer emitido pelo médico veterinário municipal, em anexo à presente proposta, e que dela faz parte integrante.

Sendo assim, considerando que:

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde (conforme o disposto no n.º 1 e na alínea g), do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais).
- Como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique, podem as Câmaras Municipais, *sob parecer do médico veterinário municipal*, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem.
- Os programas CED podem realizar-se por iniciativa das Câmaras Municipais ou mediante propostas de organização de proteção animal a quem a Câmara Municipal atribua a gestão do programa CED, não sendo aplicável a canídeos. (n.º 1 do artigo 9.º e números 2 a 10 da portaria n.º 146/2017, de 26 de abril);
- A proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, consagrada no artigo 1.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto;
- Tanto o Município de Gouveia como a associação Star Mountain Animal Sanctuary, pretendem prestar um tratamento digno que os animais, numa sociedade que queremos cada vez mais moderna e humanista, merecem;
- Estima-se o número de animais errantes aos quais o método CED será aplicado, no âmbito da vigência do protocolo a outorgar, será aproximadamente 200 animais.



Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte, **aprovar o seguinte:**


- a) Aprovar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município de Gouveia e a Associação Star Mountain Animal Sanctuary, com vista à realização de um programa C.E.D, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, de acordo com a minuta anexa à presente proposta, que contém as cláusulas disciplinadoras das obrigações dos signatários;
- b) Para esse efeito legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento;
- c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo, formalizar a outorga do aludido Protocolo, devendo a sua execução ser acompanhada pelo médico veterinário municipal, designadamente para os efeitos do disposto nos números 5 e 9 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 64063.

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:

A Sr.ª Luana Catarina Pereira Vianez Almeida, empresária em nome individual, contribuinte n.º 241 389 690, é atualmente detentora do direito de utilização de espaço de venda do Mercado Municipal de Gouveia, sito no piso 0 do edifício do Mercado Municipal de Gouveia, direito este adquirido conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 08/05/2023, em sede de hasta pública.



A referida empresária solicita a **transferência da titularidade do contrato de utilização de espaço de venda do mercado municipal** "(...)" nos mesmos termos e condições do ainda atual contrato (...)" para a sociedade comercial por quotas unipessoal denominada **"AROMESTIMULANTE UNIPessoal, LDA."**, pessoa coletiva n.º 518 578 445, da qual é única sócia e gerente.

Uma vez que a requerente é a única sócia e gerente da referida empresa, encontram-se assegurados os pressupostos necessários para o deferimento do pedido.

Nestes termos, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o seguinte:**

1. Aprovar a alteração de titularidade do contrato de utilização de espaço de venda do Mercado Municipal de Gouveia, celebrado com a Sr.ª Luana Catarina Pereira Vianez Almeida, para a sociedade comercial por quotas unipessoal denominada **"AROMESTIMULANTE UNIPessoal, LDA."**, pessoa coletiva n.º 518 578 445, mantendo-se inalteradas integralmente todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes do contrato original;
2. Estabelecer que a vigência de alteração de titularidade contratual pela referida sociedade depende obrigatoriamente de a Sr.ª Luana Catarina Pereira Vianez Almeida permanecer como única sócia da empresa **"AROMESTIMULANTE UNIPessoal, LDA."** "devendo qualquer alteração da estrutura societária ser previamente comunicada ao Município, sob pena de resolução do contrato, nos termos estipulados na cláusula 7.ª do mesmo.

4. OBRAS

--- 4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. LUÍS TADEU, DE APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO DA "CASA DO TERRITÓRIO – CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA":

Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Luís Tadeu, datado de 17 de outubro de 2025, que determinou a aprovação de erros e omissões do processo de




concurso Público da “CASA DO TERRITÓRIO — CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA”, por motivos de urgência processual, com base no nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Considerando:

- a. Que o processo de concurso referido foi publicado em 2 de outubro de 2025, com data de entrega das propostas alinhada para a data 27 de outubro de 2025;
- b. Que foram apresentados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões que determinaram a aceitação de pequenos ajustes técnicos e de quantidades de trabalho, no respetivo mapa, correções que definem uma alteração pontual do Caderno de Encargos. Igualmente foi corrigida a fórmula de avaliação do Critério Preço. Apesar destas correções não provocarem alteração de preço base, têm repercussão no Caderno de Encargos e Programa de Procedimento o que implica a respetiva aprovação pela entidade competente pela autorização da despesa, ou seja, a Câmara Municipal.
- c. Que tal ajustamento ocorreu em data que não seria possível a célere aprovação pela Câmara Municipal, o que implicaria a necessidade de suspensão do concurso por tempo prolongado, face ao período eleitoral autárquico que lhe foi coincidente, o que poderia prejudicar o empenho dos interessados, optou o Sr. Presidente Dr. Luís Tadeu decidir por despacho ao abrigo do estabelecido no nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, uma vez se tratar de mera decisão de resolução de questões Técnico/Administrativas menores.
- d. Considerando ainda que a primeira reunião que poderia ser ratificada tal decisão coincidiu com a primeira reunião do novo mandato quando tal assunto não estava, ainda, analisado pelo novo executivo, uma vez que se tratava de decisão com consequências vinculativas e ainda não tinha sido garantida a aprovação da candidatura, foi adiado o ato de ratificação.

- e. Considerando que foi recentemente recebida a confirmação da aprovação da candidatura (em anexo), encontram-se reunidas as condições para a continuidade ao procedimento.



Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho datado de 17 de outubro de 2025 garantindo a regulamentaridade do processo de concurso que, entretanto, decorreu, e nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

A Senhora Vereadora Conceição Salvador, por se ter ausentado da sala de sessões, não participou na votação.

- - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE CONWAY, LDA., REFERENTE À EMPREITADA “CASA DO TERRITÓRIO – CENTRO INTERPRETATIVO DA IDENTIDADE E DA MEMÓRIA”, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.

Considerando que o processo de concurso decorreu de acordo com a tramitação exigível, com a análise da proposta admitida, elaborado o relatório preliminar e executada a audiência prévia, sem que tenham ocorrido pronúncias;

Considerando que o processo de concurso fica legitimado com a ratificação do despacho de aprovação prévio que aprovou os ajustamentos ao Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, ocorridos durante a fase inicial do concurso.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar o Relatório Final, Minuta do Contrato e Adjudicação à empresa CONWAY, Lda.**, pelo valor de 898.643,61€, conforme proposta do relatório Final, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

A Senhora Vereadora Conceição Salvador, por se ter ausentado da sala de sessões, não participou na votação.